



Da Igreja local à sinodalidade: a relevância de um Sínodo Diocesano neste caminho

From the local Church to synodality: the relevance of a Diocesan Synod on this path

*Pedro Paulo das Neves**

FACASC

Recebido em: 08/06/2022. Aceito em: 18/07/2022.

Resumo: O presente artigo tem por objeto explicitar a relação intrínseca entre sinodalidade e Igreja local, bem como apresentar o potencial de um Sínodo Diocesano na reabilitação da sinodalidade eclesial, resgatada pelos padres conciliares na volta às fontes promovida pelo Concílio Vaticano II. A palavra “sínodo” (syn-odos) significa “caminhar juntos”. Dela deriva a palavra sinodalidade, entendida pelos Santos Padres como característica e princípio constitutivo da Igreja, por sua vez, o fundamento da renovação eclesiológica do Concílio Vaticano II. Quando referida à vida eclesial, pode ser traduzida ou compreendida como sinodalidade eclesial, ou seja, é a assembleia (ekklesia) do povo convocado por Deus para caminhar juntos. Por isso, é um povo de convocados para ser sinal e sacramento de Jesus Cristo aos outros povos no mundo em vista do Reino de Deus.

Palavras-Chave: Igreja local. Sinodalidade. Sínodo Diocesano.

Abstract: This article aims to explain the intrinsic relationship between synodality and the local Church, as well as to present the potential of a Diocesan Synod in the rehabilitation of ecclesial synodality, rescued by the Council Fathers in the return to sources promoted by the Second Vatican Council. The word “synod” (syn-odos) means “walking together”. From it derives the word synodality, understood by the Holy Fathers as a characteristic and constitutive principle of the Church, in turn, the foundation of the ecclesiological renewal of the Second Vatican Council. When referring to ecclesial life, it can be translated or understood

* Doutor em Teologia Sistemática Pastoral (Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUCPR, Curitiba, PR, 2018). Mestre em Teologia (Universidade Católica de Louvain, UCL, Louvain, Bélgica, 2008). Especialização em Teologia Bíblica (Instituto Teológico de Passo Fundo, ITEPA, Passo Fundo, RS, 2002). Bacharel em Teologia (Instituto Teológico de Santa Catarina, ITESC, Florianópolis, SC, 1997). Licenciado em Filosofia/Sociologia/Psicologia (Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Tubarão, SC, 1993). Professor na Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC.

E-mail: pepauloneves@hotmail.com.





as ecclesial synodality, that is the assembly (ekklesia) of the people called by God to walk together. Therefore, it is a people called to be a sign and sacrament of Jesus Christ to other peoples in the world in view of the Kingdom of God.

Keywords: *Local church. Synodality. Diocesan Synod.*

1 Introdução

O ser e a missão da Igreja estão profundamente relacionados com a sinodalidade na Igreja Local. No retorno às fontes bíblicas e patristicas, os padres conciliares resgatam um modelo eclesial que fez parte da Igreja primitiva. Nesse, existem alguns elementos, que não foram negligenciados no Concílio: o povo, as comunidades, os ministérios, a Palavra, a Eucaristia, o ensinamento dos Apóstolos e a igualdade de dignidade de base batismal.

A participação desses iguais na vida eclesial e social era um distintivo da Igreja primitiva. É no Povo de Deus, assembleia dos convocados, que se pode fazer a ligação mais genuína entre Israel, o povo eleito da Primeira Aliança, resgatado da escravidão para a liberdade, e a Igreja. Esta é o Novo Israel, o povo da Nova Aliança realizada no sangue do Cordeiro, Jesus Cristo. Assim, o ser e a missão da Igreja colocam-se como pontos de partida para a renovação eclesiológica do Concílio Vaticano II. A sinodalidade eclesial não é outra coisa senão o “refundar” da Igreja na perspectiva da eclesiologia do Povo de Deus. Os elementos teológicos constituintes do Povo de Deus, enquanto sujeito eclesial na participação e na comunhão da Igreja, operacionalizados na Igreja de Igrejas Locais, serão dispostos neste artigo, com a inclusão das iluminações de Aparecida e do magistério do Papa Francisco. Objetiva-se oferecer encorajamento para o resgate do ensinamento do Concílio Vaticano II sobre a sinodalidade em toda a Igreja.

No discurso de abertura do Concílio, o Papa João XXIII¹ manifestava seu desejo de acertar os passos da Igreja com o mundo, em vista do Reino.² Alguns aspectos são profundamente elucidativos para se compreender a sinodalidade no atual momento da Igreja, tais como: o reconhecimento da história como lugar de encontro com Deus; a emergência dos leigos enquanto sujeitos eclesiais; o diálogo com os diferentes (credos, raças, culturas,

¹ JOÃO XXIII, Papa. *Discurso de sua santidade Papa João XXIII na abertura solene do SS. Concílio. 11 de outubro de 1962.* Roma, 1962. Não paginado. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-xxiii/pt/speeches/1962/documents/hf_j-xxiii_spe_19621011_opening-council.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

² SANTA SÉ. *Acta Apostolicae Sedis*, 54, Cidade do Vaticano, 1962. p.785s.



sociedade civil, poderes constituídos, etc.) numa perspectiva de construção eclesial e social; o fim dos anátemas; a eclesiologia do Povo de Deus, com o redimensionamento do aspecto hierárquico da Igreja³; a ministerialidade na ótica do serviço; a Igreja Local, com vistas a superação do centralismo e da uniformidade romana e, por fim, a vocação missionária da Igreja de Jesus Cristo.⁴ Em tudo isso, existe uma transversalidade inerente à retomada atual da sinodalidade na Igreja Local. A Igreja é Igreja de Igrejas Locais, em cuja comunhão acontece a catolicidade da Igreja, presidida pelo Bispo de Roma. A sinodalidade, e de modo especial, sua presença na Igreja Local, precisa ser retomada com a responsabilidade e urgência que requer a questão.⁵ Não é por acaso que o Papa Francisco, em seu pronunciamento de 17 de outubro de 2015 (celebrando o 50º aniversário da instituição do Sínodo dos Bispos por Paulo VI) lembra a urgência dessa prática na vida eclesial.⁶ Não há uma suposta Igreja universal, nem anterior e nem exterior às Igrejas Locais, tal como se entendia na eclesiologia pré-conciliar. Aquela acontece na sinodalidade destas em si e entre si. A sinodalidade, no que se refere ao Sínodo Diocesano, traz à luz do dia a relação, muitas vezes confusa e não bem interpretada, entre a Igreja Local e a Universal. Como sacramento de Jesus Cristo a serviço do Reino de Deus, a Igreja não pode contradizer ou negar sua vocação.⁷ Um Sínodo Diocesano pode propiciar um verdadeiro *aggiornamento* pastoral e estrutural de uma Diocese.

2 Igreja local

O Concílio Vaticano II se dá essencialmente em chave eclesiológica. Ao revisitar os vários momentos do desenvolvimento eclesial e as

³ A eclesiologia conciliar, na perspectiva do Povo de Deus, supera a eclesiologia pré-conciliar, que concebia a Igreja composta por duas classes de cristãos: o clero e o laicato. A primeira, o pólo ativo, a segunda, o pólo passivo, o que Y. Congar caracteriza como uma "hierarquiologia" (JOÃO XXIII, 1962; AAS 54, 1962, p. 785s).

⁴ PINHO, J. E. B. Uma hermenêutica criativa ao serviço da renovação pastoral José Eduardo Borges de Pinho. *Didaskalia*, v. 42, n. 2, p. 79-106, 2012. p. 92. Disponível em: https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/10240/1/pp.%2079-106_Jos%C3%A9%20Eduardo%20Borges%20de%20Pinho.pdf. Acesso em: 17 out. 2017.

⁵ MIRANDA, F. Perspectiva de uma nova configuração eclesial. *Cadernos de Teologia Pública*, n. 71. p. 5-28, 2012, p. 14.

⁶ FRANCISCO. *Comemoração do cinquentenário da instituição do sínodo dos bispos*: discurso do Santo Padre Francisco. Roma, 17 out. 2015. Disponível em: http://w2.vaticanoican.va/content/francesco/pt/speeches/2015/october/documents/papa-francesco_20151017_50-anniversario-sinodo.html. Acesso em: 16 out. 2016.

⁷ FRANCISCO, 2015, p. 1138s.



várias posturas da Igreja, em contextos diversos, favoreceu o resgate desta compreensão da natureza e da missão eclesial expressa pelos padres conciliares como Igreja Local. Desde o início da Igreja sua índole comunitária sempre foi muito forte. Porém, com o tempo, o processo de organização e institucionalização foi se tornando mais hierarquizado.

2.1 O primado já nas primeiras Igrejas locais

A sinodalidade continuou guardada como um dos tesouros da grande tradição da Igreja. Na obra “O novo Povo de Deus”, Ratzinger nos apresentava o tríplice primado já presente no período do Concílio de Nicéia (325). Eram eles: Roma, Antioquia e Alexandria. O Concílio Vaticano II, impulsionado pelo espírito de renovação, encontra neste testemunho do século IV, antes do primeiro concílio ecumênico, uma expressão da sinodalidade eclesial. No Concílio Vaticano II, é pela primeira vez que a Igreja foi colocada no centro das reflexões, concretizando assim o desejo do Papa João XXIII de que se distinguísse entre a essência da Igreja e seu revestimento histórico e cultural, necessariamente transitório, e se promovesse um salto à frente da Igreja toda, para que esta pudesse adequar-se às necessidades dos tempos, como exigia o tempo moderno.

Para se compreender o resgate da Igreja Local que fez o Concílio Vaticano II, é preciso se ater a alguns elementos essenciais como: a busca da auto-imagem da Igreja, num olhar para si mesma, reflexão que resultou na Constituição Dogmática *Lumen Gentium*; e, aqui, de modo especial, os caminhos abertos à Igreja, e sua missão ainda incompleta, de uma Igreja que se projeta para o futuro, consciente da sua responsabilidade “no e com” o mundo. Aspecto, este último, que ecoou na Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*. Segundo Hernández, o Vaticano II foi um ato de fé eclesial. A celebração conciliar é antes de tudo um ato de fé eclesial num quádruplo sentido: confissão de fé perante Deus (*fides*); reflexão sobre a natureza, o conteúdo e as exigências dessa fé hoje (*cogitatio fidei*); exposição magisterial, autoritativamente declaratória das suas implicações doutrinárias e morais (*determinatio fidei*); testemunha e oferta ao mundo (*oblatio fidei*).⁸

⁸ HERNÁNDEZ, O. G. A nova consciência da Igreja e seus pressupostos histórico-teológicos. In: BARAÚNA, Guilherme. *A Igreja do Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965. p. 267-299, p. 267.



A busca pela renovação da Igreja já vinha de longe. Para encontrar o caminho do resgate da Igreja Local no *aggiornamento* feito pelo Vaticano II, é necessário remontar à primeira tentativa de renovação no Vaticano I, cujos movimentos foram desencadeados na expectativa de acolhida, em face de profundas e rápidas mudanças que já vinham marcando o mundo. Mesmo que a Igreja estivesse de portas e janelas fechadas para tudo que parecesse moderno, os movimentos e o efervescer da vida interior da Igreja sinalizavam que o próprio Espírito Santo já havia preparado a mudança. É nesse contexto que João XXIII convocou o Concílio Vaticano II. Não se pode entender o acontecimento conciliar nem a sinodalidade na Igreja Local, sem esse percurso anterior. João XXIII abre uma porta de passagem para a Igreja e para o mundo, do século XX para o XXI:

[...] A obra de João XXIII e do Concílio – prosseguido com maestria por Paulo VI – foi justamente esta: uma necessária, mas difícil transição de uma figura histórica de Igreja e de sua respectiva eclesiologia, uma eclesiologia escrita com a espada na mão, para uma nova figura histórica, a ser construída com as melhores contribuições que os movimentos de renovação colocavam em sua mão, usando mais o remédio da misericórdia que o remédio da severidade, mostrando o valor de seu ensinamento e não renovando condenações. O resultado foi uma revolução.⁹

2.2 A frustração eclesiológica dos primeiros esquemas

Os organizadores dos primeiros esquemas do Vaticano II ficaram frustrados. Eles previam um andamento rápido dos trabalhos conciliares, numa espécie de conclusão e encerramento para o Vaticano I, que havia terminado de modo abrupto. Mas essa expectativa destoava das intenções de João XXIII. No discurso inaugural, pronunciado no dia 11 de outubro de 1962, depois de esconjurar os profetas da desventura e de convidar a Igreja a usar mais o remédio da misericórdia do que a severidade, João XXIII indicou o caminho que o Concílio deveria percorrer: o espírito cristão, católico e apostólico do mundo inteiro, esperava um salto adiante (*balzo innanzi*) na direção de um aprofundamento doutrinal e de uma formação das consciências, em correspondência

⁹ GRILLMEIER, A. O Espírito, a concepção fundamental e as propriedades da constituição. In: BARAÚNA, Guilherme. *A Igreja do Vaticano II*, 1965. p. 252-266, p. 252.



mais perfeita de fidelidade à autêntica doutrina, também esta, porém, estudada e exposta através das formas da investigação e da formulação literária do pensamento moderno. Uma coisa destacava a substância da antiga doutrina do *depositum fidei*, outra coisa, a formulação do seu revestimento. A Igreja estava sendo convidada a um *aggiornamento*, a uma atualização, a pôr-se ao passo com o mundo, a mudar para ser ela mesma, nos dias de hoje, parte da história humana.¹⁰

2.3 A Igreja como “Igreja de Igrejas locais”

O Concílio Vaticano II (1962-1965) vai descortinar o que fora encoberto ao longo dos anos: a realidade eclesial da Igreja Local. No dizer de J. M. Tillard, (“*L’Église, communion des Églises Locales*”) a Igreja é Comunhão de Igrejas Locais.¹¹ A renovação eclesiológica do Vaticano II dá os primeiros passos para a passagem da imagem de Igreja como sociedade perfeita¹², uniformizadora, a uma nova consciência eclesial desde a Igreja Local. O retorno às fontes bíblicas e patrísticas revela a diversidade de expressões teológicas e eclesiais ocupada com a unidade católica. Porém, a Igreja Local só é Igreja se e quando estiver em comunhão com as demais Igrejas Locais; de modo que a Igreja Universal é compreendida como Igreja de Igrejas, comunhão de Igrejas Locais. Na Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, no capítulo II, dedicado ao “Povo de Deus”, pode-se constatar esta relação estreita entre Igreja e Povo.

Em LG 13¹³, os Padres Conciliares, citando Jo 11,52, manifestam este desígnio da vontade de Deus de reunir em um único Povo, os filhos dispersos. Para isso, ele enviou seu Filho, herdeiro de todas as coisas (Hb 1,2) e, por fim, o Filho enviou o Espírito, Senhor e fonte de vida. É ele que congrega toda a Igreja, cada um e todos os crentes. Ele é o princípio de unidade na doutrina dos apóstolos, na fração do pão e nas orações (At 2,42).

¹⁰ SANTA SÉ, 1962, AAS 54, p. 785-795.

¹¹ TILLARD, J. M. *Église d’église: L’écclésiologie de communion*. Paris: CERF, 1987. p. 142.

¹² É a concepção de Igreja plasmada na reforma gregoriana no século XI, de modo especial no pontificado de Gregório VII (1073-1085) e, depois, confirmada pelo Concílio de Trento, estendendo-se até o Vaticano II.

¹³ CONCÍLIO VATICANO II, 1962-1965, Vaticano. Constituição Dogmática *Lumen Gentium*. In: VIER, Frederico (coord.). *Compêndio do Vaticano II: constituições, decretos, declarações*. Rio de Janeiro: Vozes, 1991. p. 37-114. p. cit. 44; LG 13.



O único Povo de Deus se faz presente por toda a terra. A Palavra de Deus congrega, na unidade, a diversidade dos povos e nações. É a Palavra de Deus que faz nascer a Igreja e cada uma das Igrejas Locais. A Palavra de Deus é a expressão em linguagem humana do “acontecimento de Deus” que funda a Igreja. Por isso, é necessário que esta guarde a Palavra de geração em geração, atualizando seu conteúdo em cada cultura e em cada época, em vista do bem de todos, sempre deixando lugar ao pluralismo sadio de leituras.¹⁴ A *Lumen Gentium*¹⁵ abre caminho de reflexão para o reconhecimento da Igreja Local como lugar de inculturar a fé no seu contexto sociocultural. Desta forma, se faz jus à riqueza da catolicidade da Igreja. Com essa abertura, fundamenta-se uma nova compreensão da Igreja, considerando-a a partir da diversidade, mas sem ferir a unidade.¹⁶

2.4 A sacramentalidade do episcopado

O bispo de Roma preside as demais Igrejas na caridade, que são e estão no espírito legítimo de comunhão de toda a Igreja. A sinodalidade da Igreja, configurada pelo Vaticano II na Igreja Local, pode assim, ser vista no final do n° 13 da referida constituição *Lumen Gentium*¹⁷:

Todos os homens são chamados a esta católica unidade do Povo de Deus, que prefigura e promove a paz universal. A ela pertencem ou são ordenados de modos diversos, quer os fiéis católicos, quer os outros crentes em Cristo, quer enfim todos os homens em geral, chamados à salvação pela Graça de Deus.

Na nova configuração da Igreja, como Igreja de Igrejas da qual o Concílio coloca como “pilares” Deus e o seu Povo, o ministério episcopal vai ser colocado numa posição relevante. Os bispos são reconhecidos como verdadeiros sucessores dos apóstolos, cada um pastor de sua Igreja.¹⁸ O Concílio expõe a sacramentalidade da ordem episcopal, una e indizível, na constituição do Colégio Apostólico, presidido pelo bispo de Roma como garantia da comunhão e da unidade da Igreja.

¹⁴ TILLARD, 1987, p. 143.

¹⁵ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 13.

¹⁶ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 13.

¹⁷ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 13, p. 44.

¹⁸ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 18.



A união colegial aparece também nas mútuas relações de cada bispo com as Igrejas Particulares e com a Igreja Universal. Os bispos individualmente são princípio e fundamento visível da unidade nas suas respectivas Igrejas, formadas à imagem da Igreja Universal, nas quais e das quais existe a Igreja Católica, una e única... Esta variedade de Igrejas Locais, convergindo para a unidade, manifesta mais claramente a catolicidade da indivisa Igreja.¹⁹

É dentro do povo que esta graça é concedida aos ministros ordenados, para servir e apascentar o rebanho do Senhor. A *Lumen Gentium*, ao tratar do poder e da missão dos bispos frente às suas Igrejas Locais, o faz referindo-se diretamente a Deus; eles são vigários de Cristo, e não, meros vigários do bispo de Roma. No entanto, que estejam sob o governo da suprema autoridade eclesiástica e dentro dos limites exigidos pelo bem da Igreja toda.²⁰ Foi um grande passo para a eclesiologia ter o bispo em sua Igreja exercendo uma autoridade própria recebida da sacração episcopal no meio do povo.

3 Sinodalidade: a eclesiologia em foco

O Concílio Vaticano II, na intuição e inspiração próprias de sua época, foi querido e projetado como um Concílio eminentemente pastoral. Considerando tal aspecto, pode-se ver a singularidade do evento, conforme deixa transparecer o próprio programa conciliar, saído do discurso de abertura do dia 11 de outubro de 1962²¹. A meta assinalada pelo Papa João XXIII, não era inicialmente, a de visar uma expressão dogmática que seria traduzida por afirmações novas (em harmonia com uma afirmação de adesão) e, ao mesmo tempo, pela condenação de doutrinas errôneas e até perigosas. No entanto, alguns opositores do Concílio se sustentavam nesse aspecto para relativizar o alcance dos documentos. Por isso, é preciso dizer: *o Vaticano II fez realmente obra teológica*. “Sinodalidade é Teologia”! O Concílio não teria sido o que foi, se não tivesse sido precedido de um movimento teológico vivo. De fato, a recepção desse Concílio foi maior no mundo da teologia do que no da pastoral.

¹⁹ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, *LG* 13, p. 44.

²⁰ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, *LG* 27.

²¹ SANTA SÉ, 1962, *AAS* 54, p. 785-795.



3.1 A Igreja local é porção do Povo de Deus

A Igreja Local, porção do Povo de Deus²² (LG 23), presidida pelo bispo diocesano, em torno do qual estão todos os demais fiéis e ministros, não deixa de ser a estrutura fundante, resgatada pelo Concílio Vaticano II, para todas as demais estruturas de comunhão. No dizer de J. M. Tillard²³, a Igreja Local é um dom invisível de Deus e atualização visível deste dom no meio dos seres humanos, em relação de uns com os outros. Para o autor, as estruturas e ministérios estão instituídos em vista da comunidade *sacerdos*. A figura monárquica, presente em várias estruturas da Igreja católica (um vigário por paróquia, um bispo por diocese, um papa na Igreja universal), certamente não foi renegada; mas fica o desafio de uma atualização ampla da sinodalidade para um enriquecimento real em todos os níveis. De um lado, cada responsável hierárquico se vê cercado de um conselho e, de outro, os responsáveis por um mesmo nível se veem convocados a encontrar-se regularmente para um exercício colegial de sua responsabilidade. Os leigos não podem mais ser considerados como grupo passivo, como dizia a *Encíclica Vehementer* de Pio X (11/02/1906). É verdade que eles ainda serão caracterizados primeiro, de maneira negativa, como se vê no capítulo sobre os leigos: “são fiéis que não pertencem ao corpo dos ministros ordenados, e que não vivem num estado religioso.”²⁴ No entanto, de maneira mais positiva, eles serão considerados como batizados; são membros da parte inteira do Povo de Deus.²⁵

Em se tratando da questão das estruturas de comunhão, não se pode esquecer que, como pano de fundo da eclesiologia conciliar, há uma justaposição de teses: podendo ser interpretada como negatividade, mas também, como possibilidade de novas sínteses; a experiência sinodal/colegiada, praticada na Igreja antiga e ao longo do primeiro milênio, e o exercício do primado com forte acento jurídico, centralizado e uniformizado a partir de Roma e da Cúria romana. O Concílio Vaticano II, sem desconsiderar a importância do conceito e da realidade da comunhão na Igreja, concebe-a desde a teologia do Povo de Deus, comunhão

²² CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 23.

²³ TILLARD, 1987, p. 217.

²⁴ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 31.

²⁵ THOMAS, 1989, p. 65.



dos batizados na Igreja Local e destas entre si e com a humanidade.²⁶ Na pastoral, por vezes, se constata a coexistência de modelos, os quais precisam passar pela hermenêutica conciliar do discernimento para uma nova síntese. A busca por uma sinodalidade radicada no sacramento do batismo e traduzida em organismos de participação de todos os membros da Igreja é um clamor atual.

3.2 A sinodalidade no conjunto da obra conciliar

Falar de sinodalidade no contexto do Concílio Vaticano II é quase que impossível, se não for considerado o conjunto das realidades que foram assumidas pelo próprio Concílio. A palavra sinodalidade, como tal, não aparece nos documentos conciliares. A sinodalidade que vai emergir no tecido eclesial através dos posicionamentos dos Padres Conciliares, não pode ser encontrada como um tratado restrito a este ou àquele documento, ainda que se possa perceber acentos maiores em um ou outro decreto, constituição ou declaração. A sinodalidade no Concílio Vaticano II está mais para horizonte, sementeira, solo preparado do que para um sistema explícito, acabado, no qual os frutos já estivessem maduros para a colheita. Por ser o Concílio um acontecimento preparado ao longo de um caminho, e com uma diversidade de caminhantes, é preciso saber identificar as forças que estão por detrás de cada letra.

Assim, a sinodalidade eclesial precisa ser “garimpada” no todo, mas sem se perder de vista as “pedras maiores” que serão referência para a busca constante das demais. Alguns dos grandes “pontos de luz” da sinodalidade do Vaticano II, podem assim serem apresentados: Povo de Deus; mistério, Igreja Local, ministerialidade, serviço, colegialidade, diálogo, missão, história, mistério pascal, etc. Tudo de uma forma mais sintetizada é integrado na “Igreja Local”, desde onde a sinodalidade está contida e pode ser realizada. Como é perceptível, as bases teológicas da reflexão sinodal são amplas e complexas; por isso, recolhem-se aqui alguns aspectos mais eminentes. Elaboram-se neste tópico alguns traços sobre a eclesiologia de comunhão, uma das marcas do Concílio Vaticano II.²⁷

²⁶ VELASCO, R. *A Igreja de Jesus: processo histórico de consciência eclesial*. Petrópolis: Vozes, 1996. p. 229.

²⁷ SEMERARO, M. Sínodo. *In: LEXICON: dicionário teológico enciclopédico*. São Paulo: Loyola, 2003. p. 15.



3.3 O *sensus fidei/fidelium*

Segundo Tillard²⁸, é nesta dignidade e igualdade, entre todos os membros do Povo de Deus, que está enraizado o *sensus fidelium*. É colocando-se ao serviço do Reino que tanto os leigos/as como os ministros ordenados serão assistidos por Deus em sua missão. A Igreja nasce da Palavra de Deus dirigida em linguagem humana a um povo reunido ao redor desse chamado. A comunidade de fé, quer seja no antigo como no novo Israel, é anterior à diversidade e à instituição dos ministérios.

O lugar dos leigos/as na Igreja Local, conforme disposto pelo documento conciliar, antecede na ordem o capítulo terceiro que trata da hierarquia. Em *Lumen Gentium* não se fala da constituição hierárquica da Igreja, senão depois que os dois primeiros capítulos do mesmo documento conciliar apresentem, respectivamente, a Igreja enquanto mistério (sacramento) e a sua conformação como Povo de Deus. No que se refere aos leigos/as mais precisamente, o documento da Comissão Internacional de Teologia insere-os na perspectiva teológica do Vaticano II. Exclui-se, portanto, a ideia do laicato como um partido ou uma associação dentro da Igreja, ou então, uma espécie de fotografia da opinião pública ao interno do âmbito eclesial.²⁹ O leigo é inserido no certame da Teologia da Graça, demarcando o batismo como a identidade de todos os cristãos, antes de qualquer distinção entre leigo e hierarquia, como afirmado na *Christifideles Laici*:

*A inserção em Cristo através da fé e dos sacramentos da iniciação cristã é a raiz primeira que dá origem à nova condição do cristão no mistério da Igreja, que constitui a sua mais profunda 'fisionomia' e que está na base de todas as vocações e do dinamismo da vida cristã dos fiéis leigos: em Jesus Cristo morto e ressuscitado o batizado torna-se uma 'nova criatura' (Gal 6,15; 2Cor 5,17), uma criatura purificada do pecado e vivificada pela graça.*³⁰

²⁸ TILLARD, 1987.

²⁹ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. *A sinodalidade na vida e na missão da Igreja*. Roma, 2018. Não paginado. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_cti_20180302_sinodalita_po.html. Acesso em: 17 out. 2017.

³⁰ JOÃO PAULO II. *Exortação apostólica pós-sinodal Christifideles Laici sobre vocação e missão dos leigos na igreja e no mundo*. Roma, 30 dez, 1988. Não paginado. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_30121988_christifideles-laici.html. Acesso em: 17 out. 2017.



Nessa mesma linha, a constituição dogmática *Lumen Gentium* respalda a missão dos leigos/as na vida toda da Igreja, apresentando o laicato como membro pleno, ativo e legítimo da Igreja, sujeito à mesma e eficaz graça que, no batismo, os faz com o *triplici munus*: real, sacerdotal e profético³¹. Portanto, os leigos/as não estão acima nem abaixo do clero, tampouco lhe são concorrentes. A distinção – na forma eclesial – tem base na diversidade dos carismas dados pelo Espírito Santo e obedece à lógica do serviço, do anúncio e do testemunho do Reino de Deus. Fora, portanto, do horizonte do poder ou do mérito pessoal, como afirma o documento:

*Cristo Nosso Senhor, Pontífice escolhido de entre os homens (Hb 5,1-5), fez do novo povo um 'reino sacerdotal para seu Deus e Pai' (Ap 1,6; cf. 5,9-10). [...] O sacerdócio comum dos fiéis e o sacerdócio ministerial ou hierárquico, embora se diferenciem essencialmente e não apenas em grau, ordenam-se mutuamente um ao outro; pois um e outro participam, a seu modo, do único sacerdócio de Cristo.*³²

Com o lugar e a missão dos leigos na Igreja, onde se acentua a igualdade de todos os crentes como realidade substantiva da Igreja, na qual se é constituído como Povo, o Concílio assume a empreitada de desconstruir a peça montada pela eclesiologia gregoriana e pós-tridentina: a Igreja entendida como sociedade desigual conforme Pio X.³³ Para Comblin³⁴, o Vaticano II restaurou o Povo de Deus; porém, quando se tratou do agir, da prática, voltou à distinção radical do binômio clérigos/leigos como sendo constitutivos da Igreja, mas em âmbitos distintos e separados. Para o autor, o agir dos cristãos leigos permanece no plano pessoal, individual, sem plano de conjunto nem organização. É preciso levar a teologia do Povo de Deus até o fim. Segundo Velasco, somente colocando de maneira concreta a igualdade sugerida pela *Lumen Gentium*, é que se poderá pôr fim à Igreja entendida e estruturada como “sociedade desigual”. É nesta direção que se coloca um novo binômio: comunidade/ministérios para a superação do primeiro.³⁵

³¹ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 9-13.

³² CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 10, p. 50.

³³ SANTA SÉ. *Acta Apostolicae Sedis*, 35. Cidade do Vaticano, 1906, p. 8.

³⁴ COMBLIN, J. *O Povo de Deus*. São Paulo: Paulus, 2002. p. 320.

³⁵ VELASCO, R. *A Igreja de Jesus: processo histórico de consciência eclesial*. Petrópolis: Vozes, 1996. p. 272.



4 Sínodo Diocesano: um passo entre a esperança e o medo

Para levar a efeito este princípio de comunhão na Igreja visível, o Concílio propõe a realização de Sínodos Diocesanos.³⁶ Compreende-se que, em sua regulamentação pelo Código de Direito Canônico de 1983, o enfoque fora institucional, muito diferente do exemplo relacionado em tese doutoral sobre a sinodalidade na Igreja local, o Sínodo de Planejamento Participativo da Diocese de Tubarão.³⁷ A redescoberta da legitimidade de igualdade em dignidade de todos os seus membros trouxe esperança e medo em diferentes setores da dimensão visível e histórica da Igreja.

Ao seguir o caminho do Vaticano II da “volta às fontes”, quer seja na Sagrada Escritura ou nos Padres da Igreja, a redescoberta da “Igreja Local” na perspectiva da eclesiologia do “Povo de Deus” foi o grande resgate, que está ainda por ser devidamente implementado. Na Igreja Local se radica e se manifesta tanto a Igreja mistério de comunhão³⁸ como a Igreja Povo de Deus.³⁹

4.1 Os ministérios e a participação: o impulso de um Sínodo Diocesano

O sacramento do batismo faz de cada fiel um membro da Igreja, inserido na realidade espiritual e social, divina e humana. Sendo Povo de Deus, a Igreja é chamada a harmonizar, na diversidade histórica de seus membros, aspectos que, de alguma forma, interagem na vida social, e desta nela. O novo Povo de Deus não está alheio aos condicionamentos das culturas onde está inserido. Por isso, *o ato litúrgico, assim como todos os demais, o profético e o real, característicos deste mesmo Povo, não podem prescindir da participação de todos.*⁴⁰

É da natureza da Igreja que sua organização favoreça a participação ativa e transformadora na fidelidade de sua missão impregnada do germe

³⁶ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, CD 36.

³⁷ NEVES, Pedro Paulo das. *A sinodalidade na Igreja local: uma abordagem teológico-pastoral a partir do Sínodo da Diocese de Tubarão*. 2018. 239 p. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2018.

³⁸ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 1 a 8, cap. I.

³⁹ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 9 a 17, cap. II.

⁴⁰ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, AG 22.



escatológico, operacionalizado na história dos povos, para deixar agir a força plena que o dinamiza para seu fim último. O Papa Francisco inicia o processo sinodal da Igreja (sínodo dos bispos de 2021-2023) com a escuta nas Igrejas locais.

As estruturas precisam anunciar, na história humana e visível da Igreja, o amor de Deus. Segundo a *Lumen Gentium*:

*Os pastores devem reconhecer e promover a dignidade e a responsabilidade dos leigos na Igreja. Acolham o seu prudente conselho. Com confiança lhes entreguem ofícios no serviço da Igreja. E deixem-lhes liberdade e raio de ação. Encorajem-nos até para apreender outras obras por iniciativa própria. Em Cristo acolham as proposições dos leigos.*⁴¹

A sinodalidade, no que se refere ao Sínodo Diocesano, traz à luz do dia a relação, muitas vezes confusa e não bem interpretada, entre a Igreja Local e Universal. Como sacramento de Jesus Cristo e a serviço do Reino de Deus, a Igreja não pode contradizer ou negar sua vocação e natureza.⁴²

Sabe-se que é exigente e desafiador levar a efeito um sínodo. São muitos os jogos de forças e mesmo de interesses a serem burilados pelo Evangelho. Francisco, reconhecendo estas dificuldades, assim se expressa: “no centro da palavra sínodo está o convite a um “*caminho conjunto*” que na Igreja deve se estender a todos, dos leigos ao bispo de Roma”.^{43 44}

Com as tendências marcadamente individualistas e, por outro lado, globalizantes, o trabalho de comunhão e de acolhida dos diferentes vai se tornando cada vez mais difícil de ser assumido. É mais fácil trabalhar sozinho do que em comunidade; a alteridade é uma interpelação constante diante e dentro de mim.⁴⁵ Ao falar aos bispos da Hungria, em 1991, João Paulo II os exortava à realização de Sínodos Diocesanos como meio de renovar a vida das Igrejas Locais.⁴⁶ É bem verdadeiro

⁴¹ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 37.

⁴² CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 9 a 17, cap. II.

⁴³ FRANCISCO, 2015, p. 2.

⁴⁴ SANTA SÉ, AAS, 107, 2013, p. 1139.

⁴⁵ CANTÓN ALONSO, J. L. El sujeto alterado: notas introductorias al pensamiento de Emmanuel Levinas. *Ámbitos: Revista de Estudios de Ciencias Sociales Y Humanidades*, n. 23, p. 13-18, 2010, p. 13-18.

⁴⁶ JEAN-PAUL II, Papa. *Discours aux membres*. In: CONFÉRENCE EPISCOPAL E HONGROISE. 10, 20 août 1991, Budapest. 1991. [p. 10.] Não paginado. Disponível em: www.vaticanoican.va. Acesso em: 20 jul. 2016.



que a sinodalidade não se restringe à realização de um sínodo, de um evento. Isto porque, pode haver sínodo muito pouco sinodais; ou seja, de caráter piramidal, jurídico, centralizado no bispo ou no clero, longe da sinodalidade concebida no horizonte do Vaticano II, o pleno exercício do *sensus fidelium*. Se, depois do século IV o administrativo e o jurídico quase sempre prevaleceram sobre o pastoral, o Concílio Vaticano II resgata e renova a sinodalidade eclesial e suas expressões. A missão da Igreja não se encontra em si mesma; a luz, a qual é chamada a levar ao mundo, procede de Cristo. Ela inaugura o Reino e o apresenta como horizonte e missão eclesial.

4.2 O Sínodo de Tubarão

A experiência da Diocese de Tubarão em acolher o Concílio Vaticano II na perspectiva de *Medellín* (1968) e *Puebla* (1979), que por sua vez acolheram o Concílio na América Latina, deu-se pela elaboração de um novo Plano de Pastoral para os anos de 1986-1990. Para isso, o bispo diocesano, juntamente com o Secretariado de Pastoral, começou um processo de aplicação do princípio de sinodalidade através de um Sínodo Diocesano. Um caminho que teve seus altos e baixos, seus alcanços e seus limites, deixando sua marca naquela Igreja. Foi um processo digno de resgate e partilha para todos os que acreditam na evangelização e na comunhão e participação como caminho para a missão através da evangelização. Uma “Igreja sinodal”.

Na década de 1980, enfim, o espírito do Concílio Vaticano II chegou com força na Igreja de Tubarão. Como se constata no registro do plano, a organização dos setores de pastoral configura uma pastoral de conjunto, porém, de caráter conservador, preocupada com a existência e manutenção da estrutura eclesial. Ainda era forte, nesta etapa da Igreja Local de Tubarão, a sacramentalização; as decisões eram tomadas a partir do clero. O Sínodo de Planejamento Participativo de Pastoral da Diocese, mirando na eclesiologia “Povo de Deus”⁴⁷, abre caminho para esta passagem de uma Igreja tradicional a uma Igreja “Povo de Deus a Caminho da Libertação e do Reino.”⁴⁸

O processo do Sínodo de Tubarão precisava ser expressão da sinodalidade na concretização dos objetivos. Para isso, era preciso preparar

⁴⁷ CONCÍLIO VATICANO II, 1991, LG 9, cap. II.

⁴⁸ Lema do Sínodo de Tubarão.



bem os coordenadores dos serviços de pastoral em nível diocesano, em nível comarcal e paroquial. A capilaridade a ser atingida não poderia ser obstruída por falta de conhecimento do método. O planejamento participativo demandou grande esforço e atenção por parte dos peritos e das equipes de coordenação central e dos demais âmbitos. Os objetivos do Sínodo da Diocese de Tubarão, conforme veiculados em vários outros meios de comunicação, foram publicados na revista *Diocese em Foco* de dezembro de 1983, veículo oficial de publicação da Diocese. Conforme consulta no documento mencionado acima, seguiu-se esta ordem dos objetivos: “1º – Elaborar um plano de pastoral; 2º – Tentar adaptar a Igreja aos novos tempos; 3º – Dar mais voz e vez ao leigo na Igreja; 4º – Conhecer a realidade global; 5º – Fazer um planejamento participativo e orgânico; 6º – Fazer do planejar um evangelizar.”⁴⁹

Em Igrejas mais amadurecidas, seria oportuno desencadear processos de Sínodos Diocesanos, em vista de uma recepção criativa das reformas do atual Bispo de Roma. Os conselhos, muito importantes nas comunidades, paróquias, dioceses, ainda estão muito voltados para a vida interna da Igreja. Os ministérios são restringidos ao âmbito litúrgico-celebrativo, ou ao serviço de pastorais de conservação. Também são muito importantes, mas precisa-se de maior ousadia na missão dos leigos. Estes devem ser bem preparados para dialogar e defender a vida do povo junto às esferas da sociedade, em articulação direta com a comunidade, toda ela missionária.

Os valores verdadeiramente humanos e cristãos precisam encontrar caminhos para aterrissar no chão concreto da vida. As Igrejas Locais já podem e devem priorizar e investir, de maneira séria, na formação de leigos/as que poderiam, sem nenhum problema, estar animando e articulando a vida eclesial de muitas paróquias, como por exemplo, um coordenador de pastoral paroquial liberado, formando uma equipe de trabalho em comunhão com o pároco e as demais lideranças.

A Igreja preconizada pelo Vaticano II está no mundo, porém, padece de elementos fortes de articulação e decisão para impregnar o mundo com o evangelho e ser, ela mesma, renovada.⁵⁰

⁴⁹ SECRETARIADO DIOCESANO DE PASTORAL. *Diocese em Foco*, n. 75, p. 2-7, 1983.

⁵⁰ FRANCISCO. *Exortação Apostólica Evangelii Gaudium*. São Paulo: Loyola: Paulus, 2013. EG 28-29.



5 Conclusão

Ao concluir este artigo, o primeiro ponto a ser focado é a consciência entre a Igreja sonhada/buscada e a que existe. O caminho percorrido por um Sínodo Diocesano não elimina os desafios. Existem elementos que continuam desafiando o surgimento do novo. Quer-se o novo, mas não se corre o risco. A segurança no estabelecido prevalece sobre a transformação, tanto em âmbito pessoal como institucional. A Igreja é um corpo de serviço no meio da sociedade, mas ela não é perfeita, está a caminho; porém, precisa caminhar, não deve se acomodar e estar satisfeita com o que já faz, deve melhorar sempre, se conformando com os desafios de cada tempo. A evangelização e a pastoral devem florescer dentro e ao redor de quem celebra a Eucaristia.

A realização de um Sínodo Diocesano conclama a Igreja para a missão, e esta não pode ser realizada nos moldes da antiga estrutura, onde tudo já está pronto, definido, seguro. A expressão “*o Sínodo não cabe*” é uma interpelação acentuada para a mudança, para a confiança em Jesus Cristo, do qual a Igreja é sacramento. A sacramentalização e o administrativo, prevalecente na realidade paroquial de então, contradiz a vocação do Povo de Deus ao serviço do Reino, sendo antes, condizente com uma Igreja que vive para si. O novo e os riscos fazem parte do caminhar na vida de fé.

O exemplo do Sínodo da Diocese de Tubarão ensinou que um sínodo não é para resolver todos os problemas, mas para que a Igreja se deixe transformar diante dos problemas, sendo assim, fiel à sua missão, em todos os tempos e lugares. A renovação alusiva à realização de um Sínodo deve ser *ad-intra* e *ad-extra*. No referido número da *Diocese em Foco* se diz que a mudança precisa acontecer na base, nas comunidades e nas paróquias. A Diocese não vai mudar se as paróquias não mudarem. O medo do novo e dos riscos continua presente, em maior ou menor proporção, mas o fato é que muita coisa mudou, desde os integrantes mais próximos da coordenação de um Sínodo, como na vida dos leigos, dos padres e das comunidades. As inovações e os riscos também mudaram, as proporções são maiores, os conflitos se intensificaram, e promover consensos está mais exigente, a indiferença e o individualismo avançam mais que a promoção do consenso. A sinodalidade na Igreja Local hoje é uma urgência. A Igreja Local é a “porta para a sinodalidade de toda a Igreja”.



Referências

CANTÓN ALONSO, J. L. El sujeto alterado: notas introductorias al pensamiento de Emmanuel Levinas. *Ámbitos: Revista de Estudios de Ciencias Sociales Y Humanidades*, n. 23, p. 13-18, 2010.

CODINA, V. A missão como renovação eclesial. In: BRIGHENTI, A.; Hermano, R. (org.). *A missão em debate: provocações à luz de Aparecida*. São Paulo: Paulinas, 2010. p. 235-246.

COMBLIN, J. *O Povo de Deus*. São Paulo: Paulus, 2002.

COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. *A sinodalidade na vida e na missão da Igreja*. Roma, 2018. Não paginado. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_cti_20180302_sinodalita_po.html. Acesso em: 17 out. 2017.

CONCÍLIO VATICANO II, 1962-1965, Vaticano. Decreto *ad gentes* sobre a atividade missionária da igreja. In: VIER, Frederico (coord.). *Compêndio do Vaticano II: constituições, decretos, declarações*. Rio de Janeiro: Vozes, 1991. p. 37-114 p. cit. 53; AG 22.

CONCÍLIO VATICANO II, 1962-1965, Vaticano. Constituição Dogmática *Lumen Gentium*. In: VIER, Frederico (coord.). *Compêndio do Vaticano II: constituições, decretos, declarações*. Rio de Janeiro: Vozes, 1991. LG 1-18, 23, 27, 31, 37.

CONCÍLIO VATICANO II, 1962-1965, Vaticano. Decreto *Christus Dominus*. In: VIER, Frederico (coord.). *Compêndio do Vaticano II: constituições, decretos, declarações*. Rio de Janeiro: Vozes, 1991. p. 403-436. CD 5, 27, 36.

FRANCISCO. *Exortação Apostólica Evangelii Gaudium*. São Paulo: Loyola: Paulus, 2013.

FRANCISCO. *Comemoração do cinquentenário da instituição do sínodo dos bispos: discurso do Santo Padre Francisco*. Roma, 17 out. 2015. Não paginado. Disponível em: http://w2.vaticanoican.va/content/francesco/pt/speeches/2015/october/documents/papa-francesco_20151017_50-anniversario-sinodo.html. Acesso em: 16 out. 2016.

GRILLMEIER, A. O Espírito, a concepção fundamental e as propriedades da constituição. In: BARAÚNA, Guilherme. *A Igreja do Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965. p. 252-266, p. 252.



HERNÁNDEZ, O. G. A nova consciência da Igreja e seus pressupostos histórico-teológicos. In: BARAÚNA, Guilherme. *A Igreja do Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965. p. 267-299.

JEAN-PAUL II, Papa. *Discours aux membres*. In: CONFÉRENCEEPIS-COPALE HONGROISE. 10, 20 août 1991, Budapest. 1991. Disponível em: www.vaticanoican.va. Acesso em: 20 jul. 2016.

JOÃO XXIII, Papa. *Discurso de sua santidade Papa João XXIII na abertura solene do SS. Concílio*. 11 de outubro de 1962. Roma, 1962. Não paginado. Disponível em: https://www.vatican.va/content/john-xxiii/pt/speeches/1962/documents/hf_j-xxiii_spe_19621011_opening-council.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

JOÃO PAULO II. *Exortação apostólica pós-sinodal Christifideles Laici sobre vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo*. Roma, 30 dez, 1988. Não paginado. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_cti_20180302_sinodalita_po.html. Acesso em: 17 out. 2017.

MIRANDA, F. Perspectiva de uma Nova Configuração eclesial. *CADERNOS de Teologia Pública*, n. 71. p. 5-28, 2012.

NEVES, Pedro Paulo das. *A sinodalidade na Igreja local: uma abordagem teológico-pastoral a partir do Sínodo da Diocese de Tubarão*. 2018. 239 p. Tese (doutorado) – Programa de Pós-Graduação em teologia, Linha de Pesquisa: Bíblia e Evangelização, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2018.

PINHO, J. E. B. Uma hermenêutica criativa ao serviço da renovação pastoral José Eduardo Borges de Pinho. *Didaskalia*, v. 42, n. 2, p. 79-106, 2012. Não paginado. Disponível em: https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/10240/1/pp.%2079-106_José%20Eduardo%20Borges%20de%20Pinho.pdf. Acesso em: 17 out. 2017.

PRESBYTERORUM Ordinis 7. In: *Compêndio do Vaticano II: constituições, decretos e declarações*. Petrópolis: Vozes, 1991.

ROUQUETTE, R. *La Fin d'une chrétienté*. Chroniques. Paris: Cerf, 1968.

SANTA SÉ. *Acta Apostolicae Sedis*, 35, Cidade do Vaticano, 1906.

SANTA SÉ. *Acta Apostolicae Sedis*, 54, Cidade do Vaticano, 1962.

SANTA SÉ. *Acta Apostolicae Sedis*, 107, Cidade do Vaticano, 2013.



SECRETARIADO DIOCESANO DE PASTORAL. *Diocese em Foco*, n. 75, p. 2-7, 1983.

SEMERARO, M. Sínodo. In: LEXICON: dicionário teológico enciclopédico. São Paulo: Loyola, 2003.

TILLARD, J. M. *Église d'église: l'écclésiologie de communion*. Paris: CERF, 1987.

THOMAS, J. *Le concile Vaticano II*. Paris: CERF, 1989.

VELASCO, R. *A Igreja de Jesus: processo histórico de consciência eclesial*. Petrópolis: Vozes, 1996.